

LEI Nº 3.982, DE 5 DE JULHO DE 2005

***Denominar-se-á Maria Bernardina de Jesus, a
Unidade de Saúde (PSF) de atendimento à
Comunidade de Vista Alegre***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Maria Bernardina de Jesus**”, a Unidade de Saúde (PSF) de atendimento à Comunidade de Vista Alegre.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 5 de julho de 2005

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal